



Administração Central

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2019

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Consulta Pública, visando à seleção de empresas privadas interessadas em participarem, em regime de cooperação, do Convênio, objetivando contribuir, por meio do apoio financeiro, para que estudantes das Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo - Fatecs tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica e propiciar aos estudantes e professores das Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo - Fatecs a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras por meio da mobilidade internacional.

A partir da data de publicação deste edital em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no sítio eletrônico do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, o CEETEPS receberá inscrições das empresas que tenham interesse em doar, no mínimo, 22 (vinte e duas) bolsas auxílio para alunos das Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo – Fatecs e 1 (uma) bolsa auxílio para Professor de Graduação de Fatecs do Estado de São Paulo, classificados por meio de processo seletivo que será organizado pela Assessoria de Relações Internacionais (ARInter) do CEETEPS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

1.1. Constitui objeto da presente Consulta Pública a Seleção de Empresas Privadas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, em contribuir por meio de apoio financeiro, para que estudantes das Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo Fatecs tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica e propiciar aos estudantes e professores das Fatecs a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras por meio da mobilidade internacional.

Administração Central

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas disposições estabelecidas nesta Consulta Pública.

2. DO OBJETO DO CONVÊNIO

2.1. Contribuir, por meio do apoio financeiro, para que estudantes das Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo Fatecs tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica e propiciar aos estudantes e professores das Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo Fatecs a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras por meio da mobilidade internacional.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a) A doação de bolsas auxílio tem por objetivo possibilitar que, no mínimo, 22(vinte e dois) alunos das Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo Fatecs, que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico; e 01 (um) professor das Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo Fatecs, possam incrementar a qualidade da formação por meio da mobilidade internacional.

3. PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

3.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito privado, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.

3.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.

3.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza-CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

Administração Central

Além de responder às perguntas do formulário (Anexo III), as empresas deverão anexar uma carta de interesse, conforme Anexo II, disponível para baixar no site do CEETEPS, que deverá ser preenchido em papel timbrado da **empresa** e/ou carimbo, realizando o *upload* no campo “Anexo” do site.

3.2.1 – A inscrição deverá ser transmitida até o dia 05/03/2019.

3.2.2 – O atendimento será pelo endereço eletrônico denio.gouvea@cps.sp.gov.br e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.

3.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (Anexo I).

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída pelos especialistas da Assessoria de Relações Internacionais (ARInter) e pela Área de Gestão de Parcerias e Convênios do CEETEPS.

5.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) disponibilidade de doação das bolsas listados nesse edital;
- c) disponibilidade para cumprir o cronograma de execução.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

6.1.1 Publicação do Edital de Consulta Pública.

6.1.2 Envio das propostas pelos interessados até 05/03/2019.

Administração Central

6.1.3 Etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção.

6.1.4 Divulgação do resultado preliminar.

6.1.5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.1.6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.1.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.2 Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CEETEPS.

6.3. Cada interessado poderá fazer apenas uma inscrição.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições.

7.2. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 5.2 deste Edital.

7.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da Empresa, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

7.4 Serão eliminadas aquelas empresas que, na inscrição, deixarem de informar alguma das perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para o recebimento de alunos em suas dependências.

Administração Central

7.5. O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.

8.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

8.3. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão.

8.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.4. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico denio.gouvea@cps.sp.gov.br, ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço Rua dos Andradas 140, Santa Efigênia 5º andar - Área de Parcerias e Convênios.

8.5. Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a definição das empresas selecionadas, será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

10. DA CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS

10.1 A empresa será responsável pelo pagamento da bolsa auxílio diretamente ao aluno ou professor indicado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

10.2 A instituição financeira deverá indicar o valor de cada bolsa bem como a forma de pagamento.

Administração Central

10.3 O pagamento dos bolsistas será realizado depois de 30 dias da indicação pelo CEETEPS.

10.4 Competirá única e exclusivamente ao Parceiro realizar o aporte financeiro referente às bolsas-auxílio, ficando isento de qualquer outra responsabilidade decorrente da realização do Programa.

11. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 - O parceiro selecionado deverá firmar Convênio com o CEETEPS em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013. (Anexo IV).

11.2 - A fase de celebração do convênio observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Convênio:

11.2.1– Ajustes no termo e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.2.2– Parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS.

11.2.3 – Aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS.

11.2.4– Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo de 7 (sete) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 – A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Consulta Pública. A falsidade de qualquer

Administração Central

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

12.4 – O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar desta Consulta Pública.

12.5 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Consulta Pública serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.

12.6 – Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico denio.gouvea@cps.sp.gov.br

12.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

12.7.1 – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)

12.7.2 – Carta de Intenção (Anexo II)

12.7.4 - Formulário para Inscrição – (Anexo III)

12.7.5 – Minuta do Convênio – (Anexo IV)



Administração Central

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [identificação da Empresa} está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Consulta Pública nº 001/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante da Empresa Carimbo

CNPJ da empresa



Administração Central

ANEXO II

MODELO CARTA DE INTENÇÃO _____, __ de _____ de 2019

À Comissão de Seleção do Edital-Consulta Pública nº _____/ 2019.

Tem a presente a finalidade de declarar o interesse da (EMPRESA) _____, sediada na _____ e inscrito no CNPJ _____, que pode ser contatado pelo telefone _____ e pelo e-mail _____ em participar do aludido Edital XXX/2019 de Seleção de Propostas, visando à doação bolsas auxílio para que estudantes das Fatecs tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica e propiciar aos estudantes e professores das Fatecs a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras por meio da mobilidade internacional.

Explicitar a intenção: _____

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura:



Administração Central

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO -

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

Histórico da Empresa: (Conte-nos a história de sua empresa)

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e produtos desenvolvidos: (descreva seu portfólio de produtos)

Número de funcionários: (quantos funcionários possui? E em quais regimes?)

Mercado de atuação: (descreva brevemente o funcionamento de seu mercado)

Parque Fabril: (Descreva o tamanho de seu parque fabril, suas máquinas, sua capacidade produtiva, seus equipamentos etc.)

Conte-nos sobre a estrutura organizacional atual da empresa (dimensões e organograma)

1. Conhece o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza? () sim () não

Justificativa para se candidatar: Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, porque acredita que sua empresa possa ajudar na formação do tecnólogo.

2. A empresa aceita doar, sem quaisquer ônus ou encargos, a título gratuito, no mínimo, 22 (vinte e duas) bolsas auxílio para alunos das Fatecs do Estado de São Paulo e 1 (uma) bolsa auxílio para Professor de Graduação de Fatecs do Estado de São Paulo, classificados por meio de processo seletivo que será organizado pela Assessoria de Relações Internacionais (ARInter)



Administração Central

do CEETEPS.? () sim. () não.

3. A empresa se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de _____ (xxxxxxxxxxxxx) bolsa(s)-auxílio para os estudantes de ensino superior indicados pela CEETEPS, sendo que, para cada bolsa-auxílio a empresa pagará a quantia de R\$ 000,00 (reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos.
4. A empresa se compromete a assumir os custos relativos à concessão de _____ (uma) bolsa-auxílio para ____ professores de ensino superior indicado pela CEETEPS, sendo que, para cada bolsa-auxílio a empresa pagará a quantia de R\$ 000,00 (reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos.
5. A Empresa está ciente dos termos deste chamamento? ()sim () não

Envie os anexos solicitados pelo edital, para o endereço denio.gouvea@cps.sp.gov.br

Administração Central

ANEXO IV

CONVÊNIO TÉCNICO – EDUCACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A

_____.

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, e a _____, empresa privada, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado _____, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, _____, resolvem firmar o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e o Decreto Estadual nº 59.215/13, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Administração Central

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a doação de _____ bolsas auxílio, sendo (i) _____ bolsas(XXX) para alunos das Faculdades de Tecnologia dos Estado de São Paulo Fatecs; e (ii) _____ bolsas (XXXX) para professor de Faculdades de Tecnologia dos Estado de São Paulo Fatecs.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 – São atribuições do CEETEPS:

- a) Regular as bolsas-auxílio, realizando todo o processo relativo à seleção e indicação ao parceiro dos candidatos que receberão as bolsas, comprometendo-se a isentar o parceiro de qualquer problema ou responsabilidade nesse sentido, observando a quantidade máxima de bolsas definida no convênio firmado, ficando ajustado que cada aluno selecionado (indicado) pelo CEETEPS terá direito a apenas 01 (uma) das bolsas-auxílio.
- b) Elaborar edital contendo todas as etapas e procedimentos para a inscrição do candidato. Todas as etapas do processo de seleção, a ser realizado pelo CEETEPS e seus respectivos resultados também deverão ser divulgados em suas respectivas unidades de ensino, por intermédio de mídia eletrônica e impressa, em caráter obrigatório, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.
- c) Caso um aluno selecionado venha a desistir do curso após ter sido indicado pela CEETEPS, ou após alguns meses do recebimento da bolsa-auxílio, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista. Para tanto, o CEETEPS terá até 30 (trinta) dias, contados da data do cancelamento, para realizar a indicação do novo bolsista, que por sua vez deverá obrigatoriamente constar no relatório de inscritos, sob pena do cancelamento automático e da perda da bolsa, caso este prazo não seja respeitado. Considerando que a bolsa-auxílio seja concedida pelo período de 12 meses, o aluno substituto terá direito ao valor da bolsa referente ao período remanescente.

Administração Central

- d) Divulgar o PROGRAMA de bolsas em sua homepage, ou outro local de destaque no endereço eletrônico da instituição, bem como em outras formas de publicidade para alcance geral dos interessados.

2.2 - São atribuições do Parceiro:

- a) O _____ se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de _____ (xxxxxxxxxxxxx) bolsa(s)-auxílio para os estudantes de ensino superior indicados pela CEETEPS, sendo que, para cada bolsa-auxílio o _____ pagará a quantia de R\$ 000,00 (reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos.
- b) O _____ se compromete a assumir os custos relativos à concessão de _____ (uma) bolsa-auxílio para um professor de ensino superior indicado pela CEETEPS, sendo que, para cada bolsa-auxílio o _____ pagará a quantia de R\$ 000,00 (reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos.
- c) Fica ajustado que cada aluno selecionado e indicado pelo CEETEPS terá direito à apenas 01 (uma) da(s) bolsa(s)-auxílio concedida(s) por este convênio.
- d) O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data estipulada no cronograma, diretamente ao candidato selecionado, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3. - Para execução do Convênio será elaborado um Plano de Trabalho, previamente aprovado pelos partícipes, que conterão o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e o Decreto Estadual nº 59.215 de 21 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

4.1 - Para a administração das atividades do presente Convênio, os partícipes indicam como Gestor, (**QUALIFICAÇÃO**), como responsável por _____ que surgirem durante a vigência do presente Convênio.

Administração Central

4.2 - São atribuições do Gestor:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste Convênio; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) Monitorar permanentemente, as ações de execução do Convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
- c) Elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

5. - O acompanhamento e supervisão da execução do Convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas *in loco* ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 - Cada um dos Partícipes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes.

6.2 - O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data estipulada no cronograma, diretamente ao candidato participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7. - O presente Convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Administração Central

8. - O prazo de vigência do presente Convênio é de _____, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1 – Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

9.2 – O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

9.3 – Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO.

11.1 – Qualquer veiculação ou divulgação das ações e resultados decorrentes do Acordo de Cooperação, inclusive a impressão e publicação de material institucional, deverá ser aprovado pelos partícipes, garantida a utilização das respectivas marcas e/ou logotipos.

11.2 – Os Partícipes poderão utilizar em suas campanhas publicitárias, mediante prévia autorização da outra, as informações deste Acordo para divulgação de seus produtos e serviços, durante a vigência mencionada na cláusula sétima.



Administração Central

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, de 2019.

LAURA M. J. LAGANÁ	(NOME)
Diretora-Superintendente	(FUNÇÃO)
Centro Estadual de Educação Tecnológica	(EMPRESA)
Paula Souza	

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

RG:

RG: